



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 855 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2015 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Recursos Humanos

DECRETO Nº. 93/2015

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – **NOMEAR**, para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO**, como **Nutricionista**, desta municipalidade, a partir de 09 de Julho de 2015, a Srª **Suzélli Thérzio Taborda**, brasileira, Casada portadora da Cédula de Identidade **RG nº 9.943.309-4 SSP/PR** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **CPF. sob nº. 066.442.489-93**.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se suas disposições ao contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Julho de 2015.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de dois mil e quinze (07/07/2015).

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

IVATEL REDES E INTERNET LTDA

Marilde Barbosa Oliveira – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO 004/2013

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2013, REFERÊNCIA A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2013, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS E A EMPRESA TRIBUNA DO NORTE S.A.

A Câmara Municipal de GRANDES RIOS pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Pernambuco, 40, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Sr. Presidente **AILTON FRANCO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.769.721-9-4 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 819.150.639-49, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S.A.**, CNPJ: 82.423.096/0001-65, sito à Rua Clotário Portugal, 1420, centro – CEP 86.800 - 020, Apucarana, Estado do Paraná neste ato representada por seu (sua) representante, Senhor **BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade, R.G. nº 1.458.854, inscrito no CPF/MF, sob nº 055.444.409-72, residente e domiciliado a Rua Ponta Grossa, 1972, Apucarana-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2013, REFERÊNCIA A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2013**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato 004/2013, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2013** por mais **12 (doze) meses, findando em 30 de junho de 2016**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Câmara do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2015.

AILTON FRANCO
Presidente da Câmara

TRIBUNA DO NORTE S.A
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome
CPF:

2. Nome
CPF:

CONTRATO 004/2013

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2013, REFERÊNCIA A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2013, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS E A EMPRESA TRIBUNA DO NORTE S.A.

Licitação

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA IVATEL REDES DE INTERNET LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Brasil nº. 967, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IVATEL REDES E INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Paraná, 268, Centro, Borrazópolis, Paraná, Cep: 86925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.032.397/0001-08, neste ato representada por sua representante legal, senhora **Marilde Barbosa Oliveira**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.336.470-9, inscrito no CPF/MF, sob nº 308.721.209-10, residente e domiciliado à rua Avenida Paraná. nº. 268, fundos, térreo, centro, na cidade de Borrazópolis, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2014**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 062/2014 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2014** até o dia 10 de julho de 2016”.

II – “Fica **suprimido** os itens: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19 e 21 referente a instalação de equipamentos necessários para liberação de sinal de conectividade com a internet perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

III – “Considerando o valor inicial, bem como a supressão contratual, **fica aditado** o valor global contratado que era de R\$ 13.764,00 (treze mil setecentos e sessenta e quatro reais) para o valor de R\$ 26.628,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e oito reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 855 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2015 / PÁGINA: - 2 -

A Câmara Municipal de GRANDES RIOS pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Pernambuco, 40, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente AILTON FRANCO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.769.721-9-4 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 819.150.639-49, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa EDITORA TRIBUNA DO NORTE S.A., CNPJ: 82.423.096/0001-65, sito à Rua Clotário Portugal, 1420, centro – CEP 86.800 - 020, Apucarana, Estado do Paraná neste ato representada por seu (sua) representante, Senhor BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade, R.G. nº 1.458.854, inscrito no CPF/MF, sob nº 055.444.409-72, residente e domiciliado a Rua Ponta Grossa, 1972, Apucarana-Pr, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2013, REFERÊNCIA A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2013**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento o aumento do valor contratual, através da seguinte redação:

I - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Câmara do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2015.

AILTON FRANCO

Presidente da Câmara

TRIBUNA DO NORTE S.A

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome

CPF:

2. Nome

CPF:

